



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00210066.001625/2020-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020. AQUISIÇÃO DE - CÂMARA MORTUÁRIA PARA 4 CORPOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E INOXCOOK COMERCIAL EIRELI.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN)**, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, cujas atribuições foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.957, de 26 de junho de 2019, **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Lago da Pedra, 271 – Cidade Satélite – Natal/RN, CEP: 59068-600, e **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº **11.360.157/0001-44** uma empresa constituída sob as leis do Brasil, (*doravante denominado "Fornecedor"*), neste ato representado por **JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA**, CPF Nº **196.683.258-34** – RG Nº **4.187.737-8 SSP/SP** e tenha a sua sede principal em Rua Coronel Luiz Gonzaga de Azevedo, nº22, CEP 03509-070, na cidade de São Paulo, Estado SP, acordam em aditar o Contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas e condições especificadas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (SEIS) meses, até 12/06/2021, condicionado à prorrogação do acordo de empréstimo o 8276- BR - Projeto Governo Cidadão, nos termos do art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93 e item 32 (Condições Gerais do Contrato).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. As alterações ora acordadas não alteram o valor do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, inclusive a extensão do prazo da garantia de execução, conforme item 17.3 do contrato.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- SEGRI

JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA

INOXCOOK COMERCIAL EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, Secretário**, em 08/12/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS BOSSLE CAMINHA, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7788970** e o código CRC **F47CCEB3**.